MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1942

BOLETIM DO EXÉRCITO

N. 35

ÍNDICE DOS DECRETOS-LEIS, DECRETOS E AVISOS

	Págs.
Decreto-lei n. 4.610, de 22-8-942	2849
Decreto-lei n. 4.611, de 24-8-942	2848
Decreto-lei n. 4.620, de 26-8-942	2845
Decreto-lei n. 4.622, de 26-8-942	2848
Decreto-lei n. 4.623, de 26-8-942	2849
Decreto n. 10.309, de 21-8-942	2850
Decreto n. 10.310, de 21-8-942	2846
Decreto n. 10.322, de 25-8-942	2846
Aviso n. 1.959, de 6-8-942, do M.V.O.Públicas	2879
Aviso n. 1.270, de 7-8-942, do M. da Marinha	2860
Aviso n. 2.137, de 14-8-942	2874
Aviso n. 2.145, de 17-8-942	2876
Aviso n. 2.174, de 21-8-942	2879
Aviso n. 2.175, de 21-8-942	2873
Aviso n. 2.176, de 21-8-942	2873
Aviso n. 2.177, de 21-8-942	2855
Aviso n. 2.178-460, de 21-8-942	2857
Aviso n. 2.180, de 22-8-942	2879
Aviso n. 2.184, de 22-8-942	2872
Aviso n. 2.185, de 24-8-942	2852
Aviso n. 2.187-461, de 24-8-942	2858
Aviso n. 2.188-462, de 24-8-942	2858
Aviso n. 2.200, de 26-8-942	2856
Aviso n. 2.201, de 26-8-942	2857
Aviso n. 2.202, de 27-8-942	2851

S.G.M.G.-O.I.C. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Preço 1$000

BRASIL
MUSEU
VIRTUAL DA
FEB

INCLUSÃO NOS QUADROS DO SERVIÇO DE SAUDE DO EXÉRCITO DOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS QUE FIZERAM PARTE DA MISSÃO MÉDICA ESPECIAL ENVIADA À FRANÇA

DECRETO-LEI N. 4.622 — DE 26 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre a inclusão nos quadros do Serviço de Saude do Exército dos médicos e farmacêuticos que fizeram parte da Missão Médica Especial enviada à França

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1º. Poderão ser incluidos nos Quadros do Serviço de Saude da reserva de 2ª classe do Exército de 2ª linha, em função da idade atual e dos respectivos postos, os médicos e farmacêuticos fizeram parte da Missão Médica Especial enviada à França, por ocasião da guerra de 1914-1918.

Art. 2º. A inclusão será feita por decreto de nomeação nos postos em que foram comissionados aqueles médicos e farmacêuticos, mediante requerimento dos interessados dirigido ao Ministro da Guerra.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

(D.O. de 28-8-942.)

BRASIL
MUSEU
VIRTUAL DA
FEB